



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1039/2005, DE 20 DE MAIO DE 2005.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS
DO ARTIGO 2º DA LEI 556/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte projeto Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao inciso I, II, III, IV, V, VI, VII e acrescenta os incisos XVIII, IX, X e XI do artigo 2º, da Lei nº 556/1998, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal Da Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa tem a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretária Municipal de Ação e Promoção Social ;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) representante da Associação dos Pastores;

IV - 01 (um) representante da Igreja Católica;

V - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - 01 (um) representante da Associação do Grupo da Terceira Idade “Conviver Alegria”;

VII - 01 (um) representante da APAE;

VIII - 01 (um) representante do Rotary Club;

IX - 01 (um) representante da Sub Sede Sintep;

X - 01 (um) representante do Lions Clube;

XI- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

XII – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 20 de maio de 2005.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**